



LEI Nº 1.069/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

(Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 825, de 21 de fevereiro de 2014 e dá outras providências).

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O art.1º da Lei Municipal n. 825, de 21 de fevereiro de 2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais Eletivos de Ubarana, criado pela Lei Municipal n. 255/98 de 19 de março de 1998, que atenderem as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e também aos Servidores Públicos Municipais Efetivos que se encontram afastados para exercer funções Eletivas em prol do município.”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

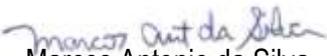
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 18 de março de 2021.



Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário